DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO 2
Atos Administrativos 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição , veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
CNPJ 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal leme Mourão, nº 770
Telefone: (19) 3567-9200
Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058
Telefone: (19) 3567-1474
Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

PODER EXECUTIVO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Atos Administrativos | **Outros Atos**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 085 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A Sra. Patrícia Capodifoglio Landgraf, Prefeita Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único - Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO II

DAS METAS E PRIORIDADES, PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E METAS DE RESULTADOS FISCAIS.

Art. 2º As metas e prioridades, programas governamentais e metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2019 são as estabelecidas nos anexos integrantes desta lei:

Anexo IV – Programas Governamentais – Metas e Prioridades

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Anexo V – Relação dos Programas Governamentais

Anexo VI – Metas Fiscais (demonstrativos: I - Metas Anuais; II - Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais do Exercício Anterior; III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; IV - Evolução do Patrimônio Líquido; V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; VI - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receitas; e VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado).

Parágrafo Único. As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2.019, têm procedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa e considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 3º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo VII - Riscos Fiscais (Demonstrativo I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências), integrante desta lei, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO IV

DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 4º A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro – Santa Cruz da Conceição Fone/Fax: (19)3567-9200

CAPÍTULO V

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 5º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2019.

CAPÍTULO VI

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO.

Art. 6º Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º No prazo previsto no *caput* do art. 6º, o Poder Executivo estabelecerá as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal e a Prefeitura determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos porcentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 8º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos art.. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO VIII

DOS NOVOS PROJETOS

Art. 9º A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO IX

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 10. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO X

DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 11. Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XI

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO.

Art. 12. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou

indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 13. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal n° 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas as entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 14. Visando à realização e ao atendimento de atividades estabelecidas nos programas governamentais do Município, o Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades sem fins lucrativos, para, em seu nome, prestarem serviços à população, em conformidade com o estabelecido no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e se houver autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 17. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 18. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 19. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim

como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço.

Art. 21. Ficam autorizados, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, para melhor adequação e cumprimento das finalidades e metas programadas.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, considera-se categoria de programação, na forma da Lei Federal nº 13473, de 8 de agosto de 2017, art. 4º, §1º, o conjunto formado pelo mesmo programa e pelo mesmo projeto, atividade ou operação especial.

Art. 22. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício financeiro de 2019, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total orçamentária fixada.

Art. 24. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de julho de 2018.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2018 e 2019, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 25. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentário de 2019 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

§ 4º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os art. 6º e 7º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2019.

Art. 26. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2019 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, em 26 de Junho de 2018.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz da Conceição e afixada em local de costume nesta Prefeitura na data supra.

Eunice Aparecida Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro – Santa Cruz da Conceição Fone/Fax: (19)3567-9200

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO I

METAS ANUAIS (LRF- Art 4º, § 1)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
2019

Especificação	2019			2020			2021		
	Valor corrrente (a)	Valor constante	% da RCL (a / RCL)	Valor corrrente (b)	Valor constante	% da RCL (b / RCL)	Valor corrrente (c)	Valor constante	% da RCL (c / RCL)
Receita Total	21.682.200,00	20.938.500,54	100,2123%	22.656.800,00	20.617.688,00	100,2074%	23.675.100,00	20.478.961,50	88,9127%
Receitas Primárias (I)	21.495.701,00	20.758.398,46	99,3503%	22.463.000,00	20.441.330,00	99,3503%	23.473.800,00	20.304.837,00	88,1567%
Despesa Total	21.682.200,00	20.938.500,54	100,2123%	22.656.800,00	20.617.688,00	100,2074%	23.675.100,00	20.478.961,50	88,9127%
Despesas Primárias (II)	21.610.200,00	20.868.970,14	99,8795%	22.582.700,00	20.550.257,00	99,8797%	23.598.900,00	20.413.048,50	88,6266%
Resultado Primário (I - II)	-114.499,00	-114.499,00	-0,5292%	-119.700,00	-119.700,00	-0,5294%	-125.100,00	-125.100,00	-0,4698%
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,0000%
Dívida Pública Consolidada	382.495,62	369.376,02	1,7678%	267.339,54	243.278,98	1,1824%	0,00	0,00	0,0000%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,0000%

Notas Explicativas e Fonte: Valores calculados pela contabilidade municipal. Valores constantes calculados com base no comportamento da economia nacional projetada pelo Governo Federal.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO II

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (LRF, art. 4, § 2º, inciso I)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
2019

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas (a) em 2017	% RCL	II - Metas Realizadas (b) em 2017	% RCL	(c) Variação (II - I)	
					Valor c = (b - a)	% (c / a)
Receita Total	19.855.000,00	93,9576%	20.708.006,75	97,9942%	853.006,75	4,30%
Receitas Primárias (I)	19.674.805,00	93,1049%	20.494.777,67	96,9852%	819.972,67	4,17%
Despesa Total	19.855.000,00	93,9576%	21.752.715,64	102,9380%	1.897.715,64	9,56%
Despesas Primárias (II)	19.855.000,00	93,9576%	21.752.715,64	102,9380%	1.897.715,64	9,56%
Resultado Primário (I - II)	-180.195,00	-0,8527%	-1.257.937,97	-5,9528%	-1.077.742,97	598,10%
Resultado Nominal	0,00	0,0000%	837.084,83	3,9612%	837.084,83	0,00%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,0000%	727.963,86	3,4449%	727.963,86	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,0000%	-3.079.983,99	-14,5751%	-3.079.983,99	0,00%

Fonte: Contabilidade Municipal

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO III

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES (LRF, art. 4, § 2º, inciso II)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
2019

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	19.000.000,00	19.855.000,00	4,50%	20.748.475,00	4,50%	21.682.200,00	4,50%	22.656.800,00	4,49%	23.675.100,00	4,49%
Receitas Primárias (I)	18.826.576,00	19.674.805,00	4,51%	20.560.171,93	4,50%	21.495.701,00	4,55%	22.463.000,00	4,50%	23.473.800,00	4,50%
Despesa Total	19.000.000,00	19.855.000,00	4,50%	20.748.475,00	4,50%	21.682.200,00	4,50%	22.656.800,00	4,49%	23.675.100,00	4,49%
Despesas Primárias (II)	19.000.000,00	19.855.000,00	4,50%	20.748.475,00	4,50%	21.610.200,00	4,15%	22.582.700,00	4,50%	23.598.900,00	4,50%
Resultado Primário (I - II)	-173.424,00	-180.195,00	3,90%	-188.303,07	4,50%	-114.499,00	-39,19%	-119.700,00	4,54%	-125.100,00	4,51%
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00%	497.651,70	0,00%	382.495,62	-23,14%	267.339,54	-30,11%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	21.316.100,00	20.536.026,50	-3,66%	20.748.475,00	1,03%	20.938.500,54	0,92%	20.617.688,00	-1,53%	20.478.961,50	-0,67%
Receitas Primárias (I)	21.121.535,61	20.349.650,81	-3,65%	20.560.171,93	1,03%	20.758.398,46	0,96%	20.441.330,00	-1,53%	20.304.837,00	-0,67%
Despesa Total	21.316.100,00	20.536.026,50	-3,66%	20.748.475,00	1,03%	20.938.500,54	0,92%	20.617.688,00	-1,53%	20.478.961,50	-0,67%
Despesas Primárias (II)	21.316.100,00	20.536.026,50	-3,66%	20.748.475,00	1,03%	20.868.970,14	0,58%	20.550.257,00	-1,53%	20.413.048,50	-0,67%
Resultado Primário (I - II)	-173.424,00	-180.195,00	3,90%	-188.303,07	4,50%	-114.499,00	-39,19%	-119.700,00	4,54%	-125.100,00	4,51%
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00%	497.651,70	0,00%	369.376,02	-25,78%	243.278,98	-34,14%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Notas Explicativas e Fonte: Valores calculados pela contabilidade municipal. Índices da inflação, para ajustes dos preços constantes, apurados com base na variação do IPCA - IBGE.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO IV

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
2019

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resultado Acumulado	27.529.185,23	-0,77%	27.743.595,40	13,04%	24.543.431,52
TOTAL	**27.529.185,23**	**-0,77%**	**27.743.595,40**	**13,04%**	**24.543.431,52**

Notas Explicativas e Fonte: Valores informados pela contabilidade municipal, e demonstrados nos Balanços Patrimoniais dos respectivos exercícios.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO V

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS (LRF art. 4º, § 2º, inciso III)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
2019

RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Contabilidade Municipal			

Notas Explicativas e Fonte: Valores informados pela contabilidade municipal e demonstrados nos Balancetes Municipais, dos respectivos exercícios.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO VI

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS (LRF art. 4º, § 2º, inciso V)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
2019

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2019	2020	2021	
-	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL		0,00	0,00	0,00	
FONTE: Contabilidade Municipal					

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO VII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (LRF art. 4º, § 2º, inciso V)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
2019

EVENTOS	Valores previstos
Aumento permanente da receita	0,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	0,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente da receita (I)	0,00
Redução permanente da despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV)	0,00
Impacto de novas DOCC	0,00
Margem líquida da expansão de DOCC (III - IV)	
FONTE: Secretaria de Finanças e Tributação	

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VII - RISCOS FISCAIS - DEMONSTRATIVO I

DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - (LRF, art. 4º, § 3º)

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
2019

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00	SUB-TOTAL	0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
	0,00		0,00
	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00	SUB-TOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO IV - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

MUNICÍPIO DE:	SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO		INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	**02.10.01**	**CÂMARA MUNICIPAL**				
1º PROGRAMA:	**9101**	**Processo Legislativo**				
OBJETIVO:	Legislar, apreciar projetos de lei e outros atos encaminhados pelo Poder Executivo, no sentido de dar à população a garantia de um bom atendimento dos serviços públicos oferecidos; fiscalizar os atos do Poder Executivo, fazendo-se cumprir as disposição legais; atender à população que, por ventura, necessite dos serviços e informações deste Poder.					
JUSTIFICATIVA:	Manter o Poder Legislativo, para que suas funções sejam desempenhadas de forma eficiente.					
INDICADOR:	Habitantes					
UNIDADE DE MEDIDA:	Quantidade					
EXERCÍCIO: 2019	EVOLUÇÃO DO INDICADOR					
	4002					

AÇÕES DO PROGRAMA - 9101 - Processo Legislativo

1º Ação:	**2101**	**Manutenção das Atividades Legislativas**				
Objetivo:	Legislar, apreciar projetos de lei e outros atos encaminhados pelo Poder Executivo; exercer as funções do controle externo.					
Justificativa:	Necessidade de manter o Poder Legislativo, para que suas funções sejam desempenhadas com eficiência.					
Descrição:	Manutenção do programa, através de despesas com folha de pagamento, encargos sociais, materiais de consumo, prestações de serviços, materiais permanentes e demais despesas de custeio.					
Indicador:	Habitantes					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	População atendida.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	4002	Quantidade	679.300,00	20.900,00	0,00	700.200,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9101 - Processo Legislativo	**679.300,00**	**20.900,00**	**0,00**	**700.200,00**

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.10.01 - CÂMARA MUNICIPAL	**679.300,00**	**20.900,00**	**0,00**	**700.200,00**

Página 1 de 44

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	**01.20.01**	**DIRETORIA DE GABINETE**
1º PROGRAMA:	**9500**	**Gestão Político Administrativa**
OBJETIVO:	Coordenar, planejar, controlar e executar as atividades referentes ao funcionamento do Gabinete do Chefe do Poder Executivo. Colaborar com os demais Departamentos; fazer cumprir a legislação; apoiar e manter relações com a comunidade.	
JUSTIFICATIVA:	Necessidade de exercer as atividades de coordenação superior, para realização de uma gestão administrativa eficiente.	
INDICADOR:	Unidades Orçamentárias	
UNIDADE DE MEDIDA:	Departamentos	
	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
EXERCÍCIO: 2019	12	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9500 - Gestão Político Administrativa

1º Ação:	**2500**	**Coordenação do Gabinete do Prefeito**
Objetivo:	Coordenar e supervisionar as diversas unidades subordinadas ao chefe do Poder Executivo.	
Justificativa:	Necessidade de fazer cumprir as exigências legais em todos setores da administração municipal.	
Descrição:	Manutenção do programa, através de despesas com folha de pagamento, encargos sociais, materiais de consumo, prestações de serviços, materiais permanentes e demais despesas de custeio.	
Indicador:	Unidades Orçamentárias	
Unidade:	Departamentos	
Produto:	Gestão administrativa realizada de forma eficiente.	

Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	12	Departamentos	224.300,00	1.600,00	0,00	225.900,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9500 - Gestão Político Administrativa	**224.300,00**	**1.600,00**	**0,00**	**225.900,00**

Página 2 de 44

2º PROGRAMA:	9999	Reserva de Contingência
OBJETIVO:	Manter reserva de valores destinados a custear despesas emergenciais ou imprevistas, caso necessário.	
JUSTIFICATIVA:	Cumprimento de dispositivo legal.	
INDICADOR:	Percentual	
UNIDADE DE MEDIDA:	R.C.L	
EXERCÍCIO: 2019	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	1	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9999 - Reserva de Contingência

1º Ação:	9999	Reserva de Contingência				
Objetivo:	Manter reserva de valores destinados a custear despesas emergenciais ou imprevistas, caso necessário.					
Justificativa:	Cumprimento de dispositivo legal.					
Descrição:	Reserva de 1% da Receita Corrente Líquida.					
Indicador:	Percentual					
Unidade:	R.C.L					
Produto:	Reserva efetuada.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	1	R.C.L	0,00	0,00	216.400,00	216.400,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9999 - Reserva de Contingência	**0,00**	**0,00**	**216.400,00**	**216.400,00**

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.20.01 - DIRETORIA DE GABINETE	**224.300,00**	**1.600,00**	**216.400,00**	**442.300,00**

Página 3 de 44

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	01.21.01	DIRETORIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
1º PROGRAMA:	9501	Planejamento das Políticas Públicas
OBJETIVO:	Assessorar o Prefeito no planejamento, organização e coordenação das atividades da Administração Pública Municipal; desenvolver em todos os orgãos da administração processos de pesquisa, análise e planejamento, com o objetivo de orientar a política de governo do município de Santa Cruz da Conceição.	
JUSTIFICATIVA:	Articular conjuntamente aos Departamentos Municipais para a realização das políticas públicas e governamentais definidas pelo Chefe do Executivo.	
INDICADOR:	Taxa de realização das ações governamentais	
UNIDADE DE MEDIDA:	Percentual	
EXERCÍCIO: 2019	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	100	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9501 - Planejamento das Políticas Públicas

1º Ação:	2501	Manutenção dos Serviços de Governo e Planejamento				
Objetivo:	Assessorar o Prefeito no planejamento, organização e coordenação das atividades da Administração Pública Municipal; desenvolver em todos os orgãos da administração processos de pesquisa, análise e planejamento, com o objetivo de orientar a política de governo do município de Santa Cruz da Conceição.					
Justificativa:	Articular conjuntamente aos Departamentos Municipais para a realização das políticas públicas e governamentais definidas pelo Chefe do Executivo.					
Descrição:	Manutenção dos serviços do setor, com folha de pagamento, encargos sociais, materiais, prestações de serviços de terceiros , equipamentos e material permanente e demais despesas para custear o setor.					
Indicador:	Taxa de realização das ações governamentais					
Unidade:	Percentual					
Produto:	Ações governamentais realizadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	100	Percentual	78.500,00	1.000,00	0,00	79.500,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9501 - Planejamento das Políticas Públicas	**78.500,00**	**1.000,00**	**0,00**	**79.500,00**
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.21.01 - DIRETORIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	**78.500,00**	**1.000,00**	**0,00**	**79.500,00**

Página 4 de 44

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	01.22.01	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º PROGRAMA:	9502	Suporte Administrativo e Operacional
OBJETIVO:	Promover a eficácia no atendimento aos cidadãos, valorizar os servidores e melhorar as condiçoes de trabalho.	
JUSTIFICATIVA:	A Prefeitura precisa funcionar cada vez melhor, com mais rapidez e atendendo aos cidadãos com eficácia, para isso há a necessidade de capacitação dos servidores atendentes, telefonistas, copeira, faxineira , responsáveis pelos protocolos, departamento pessoal e demais funcionários lotados no setor.	
INDICADOR:	Parcela de servidores avaliados satisfatoriamente	
UNIDADE DE MEDIDA:	Percentual	
EXERCÍCIO: 2019	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	80	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9502 - Suporte Administrativo e Operacional

1º Ação:	2502	Manutenção dos Serviços de Administração
Objetivo:	Prover a administração municipal de meios administrativos eficazes e eficientes para realização de suas atividades.	
Justificativa:	Promover a eficácia no atendimento aos cidadãos, valorizar os servidores e melhorar as condições de trabalho.	
Descrição:	Manutenção dos serviços do setor, com folha de pagamento, encargos sociais, materiais, prestações de serviços de terceiros, equipamentos e material permanente e demais despesas para custear o setor.	
Indicador:	Parcela de servidores avaliados satisfatoriamente	
Unidade:	Percentual	
Produto:	Servidores capacitados.	

Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	80	Percentual	879.300,00	4.200,00	0,00	883.500,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9502 - Suporte Administrativo e Operacional	**879.300,00**	**4.200,00**	**0,00**	**883.500,00**
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.22.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	**879.300,00**	**4.200,00**	**0,00**	**883.500,00**

Página 5 de 44

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	01.23.01	DIRETORIA DE FINANÇAS
1º PROGRAMA:	9503	Administração e Controle da Receita e Despesas
OBJETIVO:	Administrar e controlar as receitas e as despesas, para que a administração possa ter equilíbrio orçamentário e financeiro.	
JUSTIFICATIVA:	Alcançar estabilidade financeira para a realização das propostas de governo.	
INDICADOR:	Superávit	
UNIDADE DE MEDIDA:	Percentual	
EXERCÍCIO: 2019	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	0,5	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9503 - Administração e Controle da Receita e Despesas

1º Ação:	2503	Manutenção dos Serviços de Finanças	2503
Objetivo:	Gerir receitas e despesas com objetivo de obter superávit orçamentário e financeiro e dessa forma cumprir os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.		
Justificativa:	Necessidade de atendimento dos preceitos legais, bem como alcançar estabilidade financeira, para realização das propostas de governo.		
Descrição:	Manutenção do programa, através de despesas com folha de pagamento, encargos sociais, materiais de consumo, prestações de serviços, materiais permanentes e demais despesas de custeio e despesas do Pasep, Aposentadorias, Pensoes,Auxilio Alimentação dos Setores , Sentenças Judiciais e outras despesas que venham a ocorrer no decorrer dos exercios que não poderão ser previstas anteriormente.		
Indicador:	Superávit		
Unidade:	Percentual		
Produto:	Superávit verificado em balanço.		

Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	0,5	Percentual	1.051.300,00	75.100,00	0,00	1.126.400,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9503 - Administração e Controle da Receita e Despesas	**1.051.300,00**	**75.100,00**	**0,00**	**1.126.400,00**
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.23.01 - DIRETORIA DE FINANÇAS	**1.051.300,00**	**75.100,00**	**0,00**	**1.126.400,00**

Página 6 de 44

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	**01.24.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
1º PROGRAMA:	**9504**	**Gestão da Assistência Social**
OBJETIVO:	Gerir o setor da Assistência Social do Municipio para que este possa dar atenção à Criança e ao Adolescente, à população carente, ao trabalhador, ao idoso, ao portador de deficiência e a proteção social básica.	
JUSTIFICATIVA:	Necessidade de amparar os direitos da criança e do adolescente e da população mais carente do município.	
INDICADOR:	Atendimento às famílias necessitadas	
UNIDADE DE MEDIDA:	Percentual	
EXERCÍCIO: 2019	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	100	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9504 - Gestão da Assistência Social

1º Ação:	**2504**	**Gestão do Setor de Promoção Social**
Objetivo:	Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, do núcleo de apoio às familias carentes; das atividades do Fundo Social de Solidariedade; da colocação do trabalhador no mercado de trabalho; do atendimento à pessoa idosa e ao portador de deficiência e dos serviços administrativos.	
Justificativa:	Necessidade de amparar os direitos da criança e do adolescente e da população mais carente do município.	
Descrição:	Manutenção do programa, através de despesas com folha de pagamento, encargos sociais, materiais de consumo, prestações de serviços, materiais permanentes e demais despesas de custeio.	
Indicador:	Atendimento às famílias necessitadas	
Unidade:	Percentual	
Produto:	Famílias atendidas.	

Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	100	Percentual	74.600,00	300,00	0,00	74.900,00

Página 7 de 44

2º Ação:	2528	Manutenção do CRAS				
Objetivo:	Realizar a gestão dos serviços administrativos e de suporte físico vinculados aos programas de desenvolvimento social.					
Justificativa:	Promover o atendimento de Proteção Social Básica à indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.					
Descrição:	Fortalecimento da rede de proteção social básica.					
Indicador:	Famílias Atendidas					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Famílias atendidas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	250	Quantidade	294.400,00	1.000,00	0,00	295.400,00

3º Ação:	2529	Manutenção dos Serviços de Assistência ao Deficiente				
Objetivo:	Atenção à pessoa portadora de deficiência através de apoio à entidade de atendimento às pessoas portadoras de deficiências .					
Justificativa:	Necessidade de melhorar a qualidade de vida dos portadores de necessidades especiais.					
Descrição:	Promover a implantação de de mobilidade urbana e inclusão no meio social e trabalhista.					
Indicador:	Taxa de Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais					
Unidade:	Percentual					
Produto:	Deficientes atendidos.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	100	Percentual	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00

Página 8 de 44

4º Ação:	2530	Manutenção do Banco do Povo Paulista				
Objetivo:	Apoio a micro iniciativas, auto emprego e empreendedorismo.					
Justificativa:	Para a manutenção do Banco do Povo Paulista há necessidade de contratação de estagiário, de despesas com energia eletrica, telefone, materiais de consumo, prestações serviços, equipamentos e materias permanentes, além do aporte anual de aproximadamente R$ 10.000,00 para o fundo de crédito.					
Descrição:	Oferecimento de micro crédito ao micro emprendedor formal e informal.					
Indicador:	Créditos a micro empreendedores					
Unidade:	Percentual					
Produto:	Créditos oferecidos.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	100	Percentual	23.800,00	1.300,00	0,00	25.100,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9504 - Gestão da Assistência Social	**395.300,00**	**2.600,00**	**0,00**	**397.900,00**

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.24.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**395.300,00**	**2.600,00**	**0,00**	**397.900,00**

Página 9 de 44

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	**01.24.02**	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
1º PROGRAMA:	**9505**	**Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**
OBJETIVO:	Promover a valorização de crianças e adolescentes; fiscalizar a ação dos pais ou responsáveis, para que as mesmas, sejam tratadas com respeito e dignidade.	
JUSTIFICATIVA:	Fazer cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente, efetuar atendimentos e orientar pais e responsáveis, para que também cumpram com suas obrigações como educadores de seus filhos.	
INDICADOR:	Taxa de Crianças e Adolecentes Assistidos	
UNIDADE DE MEDIDA:	Percentual	
EXERCÍCIO: 2019	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	100	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9505 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

1º Ação:	**0020**	**Subvenção à Casa do Menor São Francisco de Assis**				
Objetivo:	Efetuar repasses financeiros à Casa do Menor São Francisco de Assis, através de convênio.					
Justificativa:	Necessidade de auxiliar a entidade, mediande repasses financeiros a título de subvenções, de acordo com plano de trabalho.					
Descrição:	Manutenção geral da entidade.					
Indicador:	Repasses					
Unidade:	Parcelas					
Produto:	Repasses efetuados.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	12	Parcelas	15.700,00	0,00	0,00	15.700,00

Página 10 de 44

2º Ação:	**2505**	**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**				
Objetivo:	Realizar ações de valorização das crianças e dos adolescentes.					
Justificativa:	Fazer cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente					
Descrição:	Atendimentos às crianças e aos adolescentes, bem como aos pais e responsáveis.					
Indicador:	Taxa de Crianças e Adolecentes Assistidos					
Unidade:	Percentual					
Produto:	Crianças e adolecentes amparados.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	100	Percentual	10.400,00	500,00	0,00	10.900,00

3º Ação:	**2531**	**Medidas Socioeducativas - Liberdade Assisitda**				
Objetivo:	Realizar ações socioeducativas de liberdade assisitida, com crianças e adolescentes.					
Justificativa:	Necessidade de cumprimento de exigências legais.					
Descrição:	Acompanhamento da frequência escolar e do atendimento psicológico do menor e de sua familia.					
Indicador:	Taxa de Menores Assistidos					
Unidade:	Percentual					
Produto:	Menores assistidos.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	100	Percentual	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00

Página 11 de 44

4º Ação:	2532	Medidas Socioeducativas - Serviços à Comunidade				
Objetivo:	Dar assistência sócio-educativa ao adolecente menor infrator.					
Justificativa:	Necessidade de cumprimento de exigências legais.					
Descrição:	Buscar apoio junto às indústrias e ao comércio do municipio, maneiras de proporcionar ocupações ao menor infrator.					
Indicador:	Taxa de Manores Infratores Assistidos					
Unidade:	Percentual					
Produto:	Menor infrator acompanhado.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	100	Percentual	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00

5º Ação:	2533	Manutenção do Conselho Tutelar				
Objetivo:	Garantir os direitos da criança e do adolecente.					
Justificativa:	Fazer cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente, através de atendimentos às crianças e aos adolescentes, bem como aos pais e responsáveis.					
Descrição:	Manutenção do programa, através de despesas com folha de pagamento, encargos sociais, materiais de consumo, prestações de serviços, materiais permanentes e demais despesas de custeio.					
Indicador:	Taxa de Crianças e Adolecentes Assistidos					
Unidade:	Percentual					
Produto:	Crianças e adolecentes atendidos.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	100	Percentual	119.600,00	1.000,00	0,00	120.600,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9505 - Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	**150.900,00**	**1.500,00**	**0,00**	**152.400,00**

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.24.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**150.900,00**	**1.500,00**	**0,00**	**152.400,00**

Página 12 de 44

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	01.24.03	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
1º PROGRAMA:	9506	Assistência ao Idoso
OBJETIVO:	Garantir os direitos das pessoas idosas do município, contribuindo para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, assegurando espaços para encontros e demais atividades.	
JUSTIFICATIVA:	Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida, através de diversas ações, orientações e encaminhamentos.	
INDICADOR:	Idosos Assistidos	
UNIDADE DE MEDIDA:	Percentual	
EXERCÍCIO: 2019	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	100	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9506 - Assistência ao Idoso

1º Ação:	2506	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso				
Objetivo:	Manutenção dos serviços sociais, garantindo os direitos das pessoas idosas do município.					
Justificativa:	Oferecimento de espaço físico, de lazer e de esporte para os idosos.					
Descrição:	Manutenção do programa, através de despesas com salarios e encargos sociais serviçosb de terceiros e materiais de custeio.					
Indicador:	Idosos					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Idosos atendidos.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	51	Quantidade	7.800,00	500,00	0,00	8.300,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9506 - Assistência ao Idoso	**7.800,00**	**500,00**	**0,00**	**8.300,00**

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.24.03 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	**7.800,00**	**500,00**	**0,00**	**8.300,00**

Página 13 de 44

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	01.24.04	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
1º PROGRAMA:	9507	Assistência aos Mais Necessitados
OBJETIVO:	Diminuição da desigualdade social da população mais carente do municipio.	
JUSTIFICATIVA:	Desenvolver projetos sociais para melhorar a qualidade de vida dos seguimentos mais carentes da população.	
INDICADOR:	Taxa de Redução da Desigualdade Social	
UNIDADE DE MEDIDA:	Percentual	
EXERCÍCIO: 2019	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	100	

2º Ação:	2507	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
Objetivo:	Diminuição da desigualdade social da população mais carente do municipio.	
Justificativa:	Resgate da auto estima e da dignidade humana por meio da qualificação profissional, da geração de renda e integração da pessoa carente no meio social.	
Descrição:	Despesas com cestas básicas, cobertores, fraldas geriátricas, materiais de consumo para manutenção do espaço físico da sede do FSS, folha de salário e encargos sociais,equipamentos, material permanente e aquisição de um veiculo para atender a demanda do Fundo.	
Indicador:	Taxa de Redução da Desigualdade Social	
Unidade:	Percentual	
Produto:	Redução da desigualdade social.	

Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	100	Percentual	81.500,00	1.000,00	0,00	82.500,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9507 - Assistência aos Mais Necessitados	**81.500,00**	**1.000,00**	**0,00**	**82.500,00**

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.24.04 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	**81.500,00**	**1.000,00**	**0,00**	**82.500,00**

Página 14 de 44

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	**01.25.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TESOURO MUNICIPAL**
1º PROGRAMA:	**9508**	**Ações Médicas Básicas**
OBJETIVO:	Dar todas as condições necessárias, para o atendimento populacional na área da saúde; adquirir medicamentos para oferecer gratuitamente, a todos que deles necessitem.	
JUSTIFICATIVA:	Atender a toda população, distribuindo medicamentos e transportando, através de veículos próprios, pacientes que necessitam de diagnósticos ou tratamentos médicos de maior complexibilidade. Atender pacientes de baixa renda, efetuando consultas e exames.	
INDICADOR:	Taxa da população coberta pela atenção básica	
UNIDADE DE MEDIDA:	Percentual	
EXERCÍCIO: 2019	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	100	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9508 - Ações Médicas Básicas

1º Ação:	**0021**	**Programa Pró-Santa Casa**				
Objetivo:	Efetuar contribuição ao Programa Pró-Santa casa.					
Justificativa:	Necessidae de prestar auxílio financeiro.					
Descrição:	Contribuição Financeira					
Indicador:	Repasses					
Unidade:	Parcelas					
Produto:	Contribuição efetuada.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	12	Parcelas	11.300,00	0,00	0,00	11.300,00

Página 15 de 44

2º Ação:	2508	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Objetivo:	Dar todas as condições necessárias, para o atendimento populacional na área da saúde; adquirir medicamentos para oferecer gratuitamente, a todos que deles necessitem.	
Justificativa:	Atender a toda população, distribuindo medicamentos e transportando, através de veículos próprios, pacientes que necessitam de diagnósticos ou tratamentos médicos de maior complexibilidade. Atender pacientes de baixa renda, efetuando consultas e exames.	
Descrição:	Manutenção do programa, através de despesas com folha de pagamento, encargos sociais, materiais de consumo, prestações de serviços, materiais permanentes e demais despesas de custeio; aquisições de ambulâncias e veículos para atender Departamento de Saúde.	
Indicador:	Taxa da população coberta pela atenção básica	
Unidade:	Percentual	
Produto:	População atendida.	

Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	100	Percentual	3.077.800,00	6.300,00	0,00	3.084.100,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9508 - Ações Médicas Básicas	3.089.100,00	6.300,00	0,00	3.095.400,00

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.25.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TESOURO MUNICIPAL	3.089.100,00	6.300,00	0,00	3.095.400,00

Página 16 de 44

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	01.25.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS
1º PROGRAMA:	9509	Gestão de Programas da Saude
OBJETIVO:	Gerir os recursos recebidos da esfera estadual e federal voltados aos programas de saúde.	
JUSTIFICATIVA:	Necessidade de efetuar corretamente a aplicação dos recursos vinculados e seus obetivos definidos nos respectivos convênios ou programas governamentais.	
INDICADOR:	Taxa de utilização de recursos viculados.	
UNIDADE DE MEDIDA:	Percentual	
EXERCÍCIO: 2019	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	100	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9509 - Gestão de Programas da Saude

1º Ação:	2509	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Vinculados				
Objetivo:	Gerir os recursos recebidos da esfera estadual e federal voltados aos programas de saúde.					
Justificativa:	Necessidade de efetuar corretamente a aplicação dos recursos vinculados e seus obetivos definidos nos respectivos convênios ou programas governamentais.					
Descrição:	Efetuar o controle das despesas conforme os recursos recebidos.					
Indicador:	Taxa de utilização de recursos viculados					
Unidade:	Percentual					
Produto:	Recursos aplicados de forma correta.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	100	Percentual	577.600,00	0,00	0,00	577.600,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9509 - Gestão de Programas da Saude	**577.600,00**	**0,00**	**0,00**	**577.600,00**
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.25.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS	**577.600,00**	**0,00**	**0,00**	**577.600,00**

Página 17 de 44

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	**01.26.01**	**MERENDA ESCOLAR**
1º PROGRAMA:	**9510**	**Alimentação Escolar**
OBJETIVO:	Oferecer alimentação de boa qualidade aos alunos das escolas municipais e estaduais.	
JUSTIFICATIVA:	Adquirir alimentos de excelente qualidade, para que as crianças tenham condições de se alimentar adequadamente e garantir um bom aproveitamento escolar.	
INDICADOR:	Alunos da rede escolar	
UNIDADE DE MEDIDA:	Quantidade	
	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
EXERCÍCIO: 2019	824	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9510 - Alimentação Escolar

1º Ação:	**2510**	**Manutenção da Merenda Escolar**
Objetivo:	Oferecer alimentação de boa qualidade aos alunos das escolas municipais e estaduais.	
Justificativa:	Adquirir alimentos de excelente qualidade, para que as crianças tenham condições de se alimentar adequadamente e garantir um bom aproveitamento escolar.	
Descrição:	Manutenção do programa, através de despesas necessárias ao seu custeio.e aquisição de um veiculo apropriado para transporte da merenda até as escolas.	
Indicador:	Refeições	
Unidade:	Quantidade	
Produto:	Refeições servidas.	

Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	510000	Quantidade	666.000,00	3.800,00	0,00	669.800,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9510 - Alimentação Escolar	**666.000,00**	**3.800,00**	**0,00**	**669.800,00**

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.26.01 - MERENDA ESCOLAR	**666.000,00**	**3.800,00**	**0,00**	**669.800,00**

Página 18 de 44

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	01.26.02	ENSINO FUNDAMENTAL
1º PROGRAMA:	9511	Desenvolvimento e Manutenção da Rede Escolar
OBJETIVO:	Proporcionar a todas crianças e adolescentes, ensino fundamental de boa qualidade, buscando o aprendizado e a cultura para um maior desenvolvimento intelectual e formação cívica e social para que no futuro, tenha melhor oportunidade de trabalho e consequente melhor qualidade de vida.	
JUSTIFICATIVA:	Manter as escolas municipais, dotando-as de todas as condições, para que os alunos disponham dos mais avançados aprendizados e de um ambiente familiar, para que se sintam em suas próprias casas.	
INDICADOR:	Alunos do Ensino Fundamental	
UNIDADE DE MEDIDA:	Quantidade	
EXERCÍCIO: 2019	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	295	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9511 - Desenvolvimento e Manutenção da Rede Escolar

1º Ação:	2511	Manutenção dos Serviços de Ensino
Objetivo:	Proporcionar a todas crianças e adolescentes, ensino fundamental de boa qualidade, buscando o aprendizado e a cultura para um maior desenvolvimento intelectual e formação cívica e social para que no futuro, tenha melhor oportunidade de trabalho e consequente melhor qualidade de vida.	
Justificativa:	Manter as escolas municipais, dotando-as de todas as condições, para que os alunos disponham dos mais avançados aprendizados e de um ambiente familiar, para que se sintam em suas próprias casas.	
Descrição:	Manutenção do programa, através de despesas com folha de pagamento, encargos sociais, materiais de consumo, prestações de serviços, materiais permanentes e demais despesas de custeio.	
Indicador:	Alunos do Ensino Fundamental	
Unidade:	Quantidade	
Produto:	Alunos atendidos.	

Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	295	Quantidade	1.169.400,00	6.300,00	0,00	1.175.700,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9511 - Desenvolvimento e Manutenção da Rede Escolar	**1.169.400,00**	**6.300,00**	**0,00**	**1.175.700,00**
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.26.02 - ENSINO FUNDAMENTAL	**1.169.400,00**	**6.300,00**	**0,00**	**1.175.700,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	01.26.03	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
1º PROGRAMA:	9512	Desenvolvimento e Manutenção da Rede Escolar
OBJETIVO:	Melhorar as condições salariais dos professores do ensino fundamental municipalizado, para que os mesmos trabalhem com maior incentivo no desempenho de suas funções. Manter as condições necessárias ao desenvolvimento do ensino, com o pagamento das despesas diversas do ensino fundamental.	
JUSTIFICATIVA:	Utilização de 60% do Fundeb no pagamento de despesas do magistério e de 40% do Fundeb nas demais despesas do ensino municipal.	
INDICADOR:	Alunos do Ensino Fundamental	
UNIDADE DE MEDIDA:	Quantidade	
EXERCÍCIO: 2019	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	295	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9512 - Desenvolvimento e Manutenção da Rede Escolar

1º Ação:	2512	Manutenção do Fundeb - Fundamental				
Objetivo:	Melhorar as condições salariais dos professores do ensino fundamental municipalizado, para que os mesmos trabalhem com maior incentivo no desempenho de suas funções. Manter as condições necessárias ao desenvolvimento do ensino, com o pagamento das despesas diversas do ensino fundamental.					
Justificativa:	Utilização de 60% do Fundeb no pagamento de despesas do magistério e de 40% do Fundeb nas demais despesas do ensino municipal.					
Descrição:	despesas com folha de pagamento, encargos sociais, materiais de consumo, prestações de serviços, materiais permanentes e demais despesas de custeio.					
Indicador:	Alunos do Ensino Fundamental					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Alunos atendidos.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	295	Quantidade	1.973.300,00	8.400,00	0,00	1.981.700,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9512 - Desenvolvimento e Manutenção da Rede Escolar	**1.973.300,00**	**8.400,00**	**0,00**	**1.981.700,00**
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.26.03 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	**1.973.300,00**	**8.400,00**	**0,00**	**1.981.700,00**

Página 20 de 44

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	01.26.04	ENSINO INFANTIL
1º PROGRAMA:	9513	Educação na Primeira Infância
OBJETIVO:	Dar atendimento e cuidados às crianças, cujos pais não podem mantê-las em seus domicílios, em decorrência de que ambos trabalham; realização de trabalhos lúdicos, para desenvolvimento das crianças; dispor de profissionais habilitados, para o atendimento especial das crianças em sua primeira infância.	
JUSTIFICATIVA:	Manter a pré-escola em condições satisfatórias e adequadas, para que as crianças tenham um ambiente semelhante à sua residência.	
INDICADOR:	Alunos da Pré-escola	
UNIDADE DE MEDIDA:	Quantidade	
	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
EXERCÍCIO: 2019	109	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9513 - Educação na Primeira Infância

1º Ação:	2513	Manutenção do Ensino Infantil				
Objetivo:	Dar atendimento e cuidados às crianças, cujos pais não podem mantê-las em seus domicílios, em decorrência de que ambos trabalham; realização de trabalhos lúdicos, para desenvolvimento das crianças; dispor de profissionais habilitados, para o atendimento especial das crianças em sua primeira infância.					
Justificativa:	Manter a pré-escola em condições satisfatórias e adequadas, para que as crianças tenham um ambiente semelhante à sua residência.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais, materiais de consumo, prestações de serviços, materiais permanentes e demais despesas de custeio.					
Indicador:	Alunos da Pré-escola					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Alunos atendidos.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	109	Quantidade	85.300,00	5.200,00	0,00	90.500,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9513 - Educação na Primeira Infância	**85.300,00**	**5.200,00**	**0,00**	**90.500,00**

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.26.04 - ENSINO INFANTIL	**85.300,00**	**5.200,00**	**0,00**	**90.500,00**

Página 21 de 44

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	01.26.05	ENSINO INFANTIL - FUNDEB
1º PROGRAMA:	9514	Educação na Primeira Infância
OBJETIVO:	Melhorar as condições salariais dos professores do ensino infantil, para que os mesmos trabalhem com maior incentivo no desempenho de suas funções. Manter as condições necessárias ao desenvolvimento do ensino infantil, com o pagamento de despesas diversas de custeio, tais como: materiais de consumo e serviços de terceiros.	
JUSTIFICATIVA:	Valorizar o trabalho dos profissionais, que tem a incumbência de ensinar as primeiras lições às crianças de nossa sociedade, que são fundamentais para a criação de uma nova geração com liberdade e responsabilidade. Utilização dos 40% do Fundeb, que vão auxiliar no pagamento complementar de despesas do ensino infantil.	
INDICADOR:	Alunos da Pré-escola	
UNIDADE DE MEDIDA:	Quantidade	
EXERCÍCIO: 2019	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	109	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9514 - Educação na Primeira Infância

1º Ação:	2514	Manutenção do Fundeb - Infantil				
Objetivo:	Melhorar as condições salariais dos professores do ensino infantil, para que os mesmos trabalhem com maior incentivo no desempenho de suas funções. Manter as condições necessárias ao desenvolvimento do ensino infantil, com o pagamento de despesas diversas de custeio, tais como: materiais de consumo e serviços de terceiros.					
Justificativa:	Valorizar o trabalho dos profissionais, que tem a incumbência de ensinar as primeiras lições às crianças de nossa sociedade, que são fundamentais para a criação de uma nova geração com liberdade e responsabilidade. Utilização dos 40% do Fundeb, que vão auxiliar no pagamento complementar de despesas do ensino infantil.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais, materiais de consumo, prestações de serviços, materiais permanentes e demais despesas de custeio.					
Indicador:	Alunos da Pré-escola					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Alunos atendidos					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	109	Quantidade	447.300,00	12.500,00	0,00	459.800,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9514 - Educação na Primeira Infância	**447.300,00**	**12.500,00**	**0,00**	**459.800,00**
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.26.05 - ENSINO INFANTIL - FUNDEB	**447.300,00**	**12.500,00**	**0,00**	**459.800,00**

Página 22 de 44

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	01.26.06	CRECHE
1º PROGRAMA:	9515	Educação na Primeira Infância
OBJETIVO:	Dar condições ideais de trabalho, para que os profissionais cuidem muito bem das crianças da creche, para que os pais que necessitem desse serviço, possam ter tranquilidade para exercer suas atividades profissioais e manter suas famílias.	
JUSTIFICATIVA:	Garantir assistência educacional e alimentar na creche.	
INDICADOR:	Crianças	
UNIDADE DE MEDIDA:	Quantidade	
EXERCÍCIO: 2019	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	87	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9515 - Educação na Primeira Infância

1º Ação:	2515	Manutenção da Creche				
Objetivo:	Ampliar o nº de vagas oferecidas para crianças de 0 a 03 anos de idade, com prioridade ao atendimento em tempo integral, manter as instalações adequadas para o bom desenvolvimento dos trabalhos com as crianças, fornecer material educativo, capacitar os profissionais da área. Construir, reformar as instalações da creche municipal.					
Justificativa:	Dar condições ideais de trabalho, para que os profissionais cuidem muito bem das crianças da creche, para que os pais que necessitem desse serviço, possam ter tranquilidade para exercer suas atividades profissioais e manter suas famílias.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais, materiais de consumo, prestações de serviços, materiais permanentes e demais despesas de custeio.					
Indicador:	Crianças					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Alunos atendidos.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	87	Quantidade	599.700,00	6.300,00	0,00	606.000,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9515 - Educação na Primeira Infância	**599.700,00**	**6.300,00**	**0,00**	**606.000,00**
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.26.06 - CRECHE	**599.700,00**	**6.300,00**	**0,00**	**606.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	01.26.07	CRECHE - FUNDEB
1º PROGRAMA:	9516	Educação na Primeira Infância
OBJETIVO:	Dar condições ideais de trabalho, para que os profissionais cuidem muito bem das crianças da creche, para que os pais que necessitem desse serviço, possam ter tranquilidade para exercer suas atividades profissioais e manter suas famílias.	
JUSTIFICATIVA:	Garantir assistência educacional e alimentar na creche.	
INDICADOR:	Crianças	
UNIDADE DE MEDIDA:	Quantidade	
EXERCÍCIO: 2019	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	87	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9516 - Educação na Primeira Infância

1º Ação:	2516	Manutenção do Fundeb - Creche				
Objetivo:	Ampliar o nº de vagas oferecidas para crianças de 0 a 03 anos de idade, com prioridade ao atendimento em tempo integral, manter as instalações adequadas para o bom desenvolvimento dos trabalhos com as crianças, fornecer material educativo, capacitar os profissionais da área. Construir, reformar as instalações da creche municipal.					
Justificativa:	Dar condições ideais de trabalho, para que os profissionais cuidem muito bem das crianças da creche, para que os pais que necessitem desse serviço, possam ter tranquilidade para exercer suas atividades profissioais e manter suas famílias.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais, materiais de consumo, prestações de serviços, materiais permanentes e demais despesas de custeio.					
Indicador:	Crianças					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Alunos atendidos					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	87	Quantidade	319.900,00	6.300,00	0,00	326.200,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9516 - Educação na Primeira Infância	**319.900,00**	**6.300,00**	**0,00**	**326.200,00**

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.26.07 - CRECHE - FUNDEB	**319.900,00**	**6.300,00**	**0,00**	**326.200,00**

Página 24 de 44

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	**01.26.08**	**ENSINO ESPECIAL**
1º PROGRAMA:	**9517**	**Educação Especial**
OBJETIVO:	Efetuar repasses financeiros à Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga, com objetivo de prestar auxílio a entidade.	
JUSTIFICATIVA:	Manter programas de inclusão das pessoas com necessidades especiais.	
INDICADOR:	Repasses	
UNIDADE DE MEDIDA:	Parcelas	
EXERCÍCIO: 2019	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	12	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9517 - Educação Especial

1º Ação:	**0022**	**Subvenção a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**				
Objetivo:	Efetuar repasses financeiros à Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga, com objetivo de prestar auxílio a entidade.					
Justificativa:	Necessidade de auxiliar a entidade, mediande repasses financeiros a título de subvenções.					
Descrição:	Manutenção geral da entidade					
Indicador:	Repasses					
Unidade:	Parcelas					
Produto:	Repasses efetuados					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	12	Parcelas	39.300,00	0,00	0,00	39.300,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9517 - Educação Especial	**39.300,00**	**0,00**	**0,00**	**39.300,00**

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.26.08 - ENSINO ESPECIAL	**39.300,00**	**0,00**	**0,00**	**39.300,00**

Página 25 de 44

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	01.26.09	TRANSPORTE ESCOLAR
1º PROGRAMA:	9518	Manutenção do Transporte Escolar
OBJETIVO:	Transportar os alunos da rede escolar do Municipio.	
JUSTIFICATIVA:	Ofercer um transporte de qualidade e segurança.	
INDICADOR:	Alunos da rede escolar	
UNIDADE DE MEDIDA:	Quantidade	
EXERCÍCIO: 2019	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	274	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9518 - Manutenção do Transporte Escolar

1º Ação:	2518	Manutenção do Transporte Escolar
Objetivo:	Ofercer um transporte de qualidade aos alunos da rede escolar do municipio.	
Justificativa:	Transportar os alunos da rede municipal e estadual de ensino que residem na zona rural do municipio e em bairros distante das escolas.	
Descrição:	Aquisição de veiculos novos, manutenção aos veiculos já existentes , despesas com combustivel, peças, serviços elétricos, mecânicos, borracharia, funilaria e de segurança, pagamento de salários e encargos dos motoristas e monitores para proporcionar um transporte seguro e de qualidade aos alunos da rede escolar.	
Indicador:	Alunos transportados	
Unidade:	Quantidade	
Produto:	Alunos transportados com segurança.	

Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	274	Quantidade	1.043.900,00	6.300,00	0,00	1.050.200,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9518 - Manutenção do Transporte Escolar	**1.043.900,00**	**6.300,00**	**0,00**	**1.050.200,00**
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.26.09 - TRANSPORTE ESCOLAR	**1.043.900,00**	**6.300,00**	**0,00**	**1.050.200,00**

Página 26 de 44

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	01.26.10	CULTURA
1º PROGRAMA:	9519	Gestão do Sistema Cultural do Município
OBJETIVO:	Promoção da Arte Cultural do Municipio	
JUSTIFICATIVA:	Ampliar o acesso da população aos bens e serviços culturais, desenvolvendo de uma politica cultural à todos aqueles que representam as diversas manifestações artísticas e que desenvolvem cultura por meio de manifestações que representem o povo , seus costumes e tradições.	
INDICADOR:	Eventos	
UNIDADE DE MEDIDA:	Quantidade	
EXERCÍCIO: 2019	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	8	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9519 - Gestão do Sistema Cultural do Município

1º Ação:	2519	Manutenção das Atividades Culturais
Objetivo:	Proporcionar cultura à população santacruzense.	
Justificativa:	Implantação da Casa do Artesão, valorizando assim o trabalho cultural e artesanal de nosso municipio, porcionar aulas de canto, de dança de salão, ballet, jazz, hip hop e outras; promover apresentações culturais em parceria com a Secretaria da Cultura do Estado, com o SESC e outros; aquisição de novos acervos para a biblioteca municipal, implantação de um calendário de eventos , explorando os espaços como o calçadão da represa, praças e outros.	
Descrição:	Despesas com os eventos realizados, profissionais especializados nas diversas modalidades .	
Indicador:	Eventos culturais	
Unidade:	Quantidade	
Produto:	Eventos realizados.	

Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	8	Quantidade	141.100,00	2.500,00	0,00	143.600,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9519 - Gestão do Sistema Cultural do Município	**141.100,00**	**2.500,00**	**0,00**	**143.600,00**
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.26.10 - CULTURA	**141.100,00**	**2.500,00**	**0,00**	**143.600,00**

Página 27 de 44

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	**01.27.01**	**SERVIÇOS PÚBLICOS**
1º PROGRAMA:	**9520**	**Serviços de Utilidade Pública**
OBJETIVO:	Prestar serviços de qualidade à toda população, para que tenham melhor qualidade de vida; cuidar da limpeza e manutenção de vias públicas, iluminação pública, e outros, para que a cidade tenha um aspecto agradável aos moradores e aos nossos visitantes.	
JUSTIFICATIVA:	É obrigação do Poder Público, melhorar sempre as condições de vida da população, através de serviços de boa qualidade e benefícios oferecidos a toda população.	
INDICADOR:	Habitantes	
UNIDADE DE MEDIDA:	Quantidade	
EXERCÍCIO: 2019	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	4002	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9520 - Serviços de Utilidade Pública

1º Ação:	**2520**	**Manutenção da Iluminação Pública**				
Objetivo:	Promover o desenvolvimento de sistema de iluminação pública eficiente, colaborando na redução dos gastos públicos com energia eletrica e melhorando as condições de vida noturna.					
Justificativa:	Iluminação pública eficiente.					
Descrição:	Extenção, adequação, manutenção e modernização da rede de iluminação, pública, pagamento de faturas do consumo de energia elétrica.					
Indicador:	Taxa de ruas e avenidas com iluminação					
Unidade:	Percentual					
Produto:	Ruas e avenidas iluninadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	100	Percentual	451.600,00	6.300,00	0,00	457.900,00

Página 28 de 44

2º Ação:	2534	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				
Objetivo:	Manter a cidade limpa.					
Justificativa:	Oferecer os serviços de limpeza publica, como coleta e transporte e destinação final de residuos solidos domiciliares, varrição e capinação de ruas. Destinação aos carecos com a coleta e destinação final adequada dos materiais reaproveitaveis e dos inserviveis, bem como contribuir no programa de combate à dengue.					
Descrição:	Gastos com folha de pagamento, encargos sociais, materiais de consumo, prestações de serviços de terceiros, aquisições de caminhoes destinados à coleta e ao transporte de lixo ao aterro sanitário legalizado.					
Indicador:	Toneladas					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Toneladas recolhidas e destinadas em aterro legalizado					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	1200	Quantidade	778.900,00	1.000,00	0,00	779.900,00

3º Ação:	2535	Manutenção dos Serviços Públicos em Geral				
Objetivo:	Prestação de Serviços Complementares					
Justificativa:	Conservação de praças , parques e jardins, pintura em guias e sajetas, arborização urbana, conservação de calçadas, conservação e recapeamento de vias públicas. Limpeza, manutenção e obras complementares no cemitério municipal.					
Descrição:	Gastos com folha de pagamento, encargos sociais, materiais e prestações de serviços , equipamentos e materiais permanentes para a manutenção dos serviços e aquisição de veiculo para a fiscalização dos serviços.					
Indicador:	Habitantes					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	População beneficiada pelos serviços.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	4002	Quantidade	1.315.200,00	3.800,00	0,00	1.319.000,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9520 - Serviços de Utilidade Pública	**2.545.700,00**	**11.100,00**	**0,00**	**2.556.800,00**

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.27.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS	**2.545.700,00**	**11.100,00**	**0,00**	**2.556.800,00**

Página 29 de 44

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	**01.27.02**	**SANEAMENTO BÁSICO**
1º PROGRAMA:	**9521**	**Saneamento Básico Geral**
OBJETIVO:	Distribuir à população, água limpa e de qualidade e manter os serviços de coleta e tratamento de esgoto.	
JUSTIFICATIVA:	Atender a população com rede de abastecimento de água tratada e de boa qualidade e com sistema de coleta e tratamento de esgoto.	
INDICADOR:	Ligações	
UNIDADE DE MEDIDA:	Quantidade	
EXERCÍCIO: 2019	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	1800	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9521 - Saneamento Básico Geral

1º Ação:	**1500**	**Construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Paraíso**				
Objetivo:	Tratar o esgoto do Bairro Paraíso, proporcionando melhor qualidade de vida e preservação do meio ambiente.					
Justificativa:	O Bairro Paraíso é um bairro distante da cidade, com uma população estimada em 500 habitantes e seu esgoto é depositado em fossas prejudicando o meio ambiente e a saúde dos moradores que lá residem.					
Descrição:	Para que a construção da Estação de Tratamento de Esgoto se concretize haverá a necessidade de aquisição ou desapropriação de um terreno nas imediações do bairro . Além das despesas com a obra da Estação haverá despesa com a rede coletora e de afastamento, elevatória. A obra se realizará através de recursos próprios do municipio, ou do governo federal /estadual venha a custear esse projeto.					
Indicador:	Taxa de execução da obra					
Unidade:	Percentual					
Produto:	64.800 m cubicos de esgoto tratado					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	30	Percentual	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00

Página 30 de 44

3º Ação:	1502	Construção de Reservatório na Estação de Tratamento de Água				
Objetivo:	Evitar a falta de água tratada para a população em geral.					
Justificativa:	Para acompanhar o crescimento de nossa cidade será necessário a construção de mais um reservatório de água, para atender o aumento da demanda .					
Descrição:	Construção de um reservatório para um milhão de litros de água.					
Indicador:	Taxa de execução da obra					
Unidade:	Percentual					
Produto:	Obra realizada					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	100	Percentual	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00

6º Ação:	2521	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água				
Objetivo:	Distribuir à população, água limpa e de qualidade.					
Justificativa:	Atender a população com rede de abastecimento de água tratada e de boa qualidade.					
Descrição:	Construção e ampliação de reservatorios, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, aquisição de produtos químicos para o tratamento de água, despesas com folha de pagamento e encargos sociais dos funcionarios do setor e consumo de energia elétrica, aquisição de veículo apropriado para o gerenciamento do setor.					
Indicador:	Ligações					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Ligações com água tratada.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	1800	Quantidade	799.900,00	1.600,00	0,00	801.500,00

Página 31 de 44

7º Ação:	2536	Manutenção do Sistema de Tratamento de Esgotos				
Objetivo:	Coleta e tratamento do esgoto					
Justificativa:	Coleta, afastamento e tratamento de esgoto.					
Descrição:	Construção de estação de tratamento de esgoto do Bairro Paraíso; reforma da estação de tratamento existente na cidade; construção de novas elevatórias, aquisição de produtos químicos e novos equipamentos, contratação de prestações de serviços técnicos de manutenção do sistema eletrônico, pagamento de energia elétrica , folha de pagamento e encargos sociais dos funconários do setor.					
Indicador:	Ligações					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Ligações com esgoto tratado.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	1750	Quantidade	561.600,00	26.100,00	0,00	587.700,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9521 - Saneamento Básico Geral	**1.361.500,00**	**227.700,00**	**0,00**	**1.589.200,00**

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.27.02 - SANEAMENTO BÁSICO	**1.361.500,00**	**227.700,00**	**0,00**	**1.589.200,00**

Página 32 de 44

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	**01.27.03**	**OBRAS**
1º PROGRAMA:	**9522**	**Desenvolvimento Urbano**
OBJETIVO:	Efetuar desenvolvimento urbano em nosso município.	
JUSTIFICATIVA:	Implementação de projetos de desenvolvimento urbano e conservação de obras públicas priorizando a um melhor atendimento a população.	
INDICADOR:	Habitantes	
UNIDADE DE MEDIDA:	Pessoas	
EXERCÍCIO: 2019	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	4002	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9522 - Desenvolvimento Urbano

1º Ação:	**1504**	**Construção de Marginal**				
Objetivo:	Desvio do fluxo de trânsito pesado.					
Justificativa:	A construção dessa marginal tem o objetivo de desviar o fluxo de caminhões pesados de escoamento da produção de mineração,agricola e industrial que trafegam pela nossa cidade , sujando e danificando toda a pavimentação asfáltica , trazendo um enorme prejuízo para os cofres públicos do município.					
Descrição:	Para a construção dessa marginal será necessário a desapropriação de terras para implantação dessa rodovia, bem como todos os custos da obra e do projeto.Sendo custeada parte com recurso próprio e parte com recursos proveniente das esferas estadual/federal.					
Indicador:	Taxa de execução da obra					
Unidade:	Percentual					
Produto:	Obra realizada					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	30	Percentual	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00

Página 33 de 44

2º Ação:	**1505**	**Pavimentação da SCN 341- Bairro Saúde**
Objetivo:	Melhor condições de acesso ao moradores e produtores rurais	
Justificativa:	E´uma vicinal com grande fluxo de veiculos leves e pesados e por se tratar de ser da principal via de acesso que liga o Bairro da Saúde á Rodovia Anhanguera,á Gumercindo Brull e ao Bairro Paraíso para escoar a produção agricola e o agricola , transporte escolar e lomoção da população do Bairro até o municipio, pois em periodos chuvosos o percurso é intransitável.	
Descrição:	A pavimentação será de mais ou menos 7 Km de pavimentação apropriada para veícilos pesados e será custeada parte com recurso próprio e parte com recurso federal e ou estadual	
Indicador:	km	
Unidade:	Quantidade	
Produto:	Km pavimentados	

Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	2	Quantidade	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00

3º Ação:	**1506**	**Ampliação da Rede de Energia Elétrica**
Objetivo:	Oferecer segurança à população.	
Justificativa:	Essas ruas e avenida estão desprovidas de iluminação necessitando dessa melhoria.	
Descrição:	Ampliação de rede de energia das ruas: Jardim Alto das Aguas , Jardim São João , Parque Santa Julieta (Rua Espirito Santo)e Calçadão Fausto Zagheti na avenida Carlos Ganéo	
Indicador:	Metro lineares	
Unidade:	Unidade	
Produto:	Metros de rede elétrica ampliado	

Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	1000	Unidade	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

Página 34 de 44

4º Ação:	**1507**	**Acessibilidade em Calçadas e Prédios Públicos**				
Objetivo:	Possibilitar e facilitar aos portadores de necessidades especiais o acesso aos prédios públicos e maior moblidade nas calçadas da cidade.					
Justificativa:	Devido à nova legislação e a necessidade de se facilitar o acesso aos prédios e a moblidade em calçadas se faz necessário a reforma e adequação em vários prédios públicos e calçadas.					
Descrição:	Construção de rampa de acesso, rebaixos de meio fio, colocações de corrimão e adequações de sanitários.					
Indicador:	Melhorias em acessibilidade					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Acessibilidades construídas					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	10	Quantidade	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

5º Ação:	**1508**	**Recapeamento Asfáltico e Pavimentação**				
Objetivo:	Recapeamento asfáltico nos bairros São João e Alto das Águas, Orla da Represa Euclides Morelli e pavimentação asfaltica nas Rua Dr Rui de Abreu Leme e Prolongamento da Rua Ver. João Koch Sobrinho e novo acesso ao conjunto habitacional Antonio Felipe.					
Justificativa:	O recapeamento asfáltico existente se encontra em péssimas condições, prejudicando o trânsito, dificultando a limpeza pública e causando transtorno a população desses bairros. A pavimentação se faz necessária devido ao grande fluxo de veículos e pedestres dos bairros.					
Descrição:	Recapeamento asfáltico com preparo do leito carroçável, pintura impermebilizante e ligante e câmada de massa asfáltica.					
Indicador:	Metros quadrados					
Unidade:	Unidade					
Produto:	Metros quadrados recapeados e pavimentados					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	5000	Unidade	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

Página 35 de 44

7º Ação:	1510	Construção de Galerias de Água Pluviais				
Objetivo:	Escoamento das águas pluviais das ruas do Jardim Alto das Águas e Jardim São João					
Justificativa:	Se faz necessário a canalização dessas galeriais devido ao alto nível de inclinação do terreno e ao grande volume de águas nos períodos chuvosos, o que faz danificar toda a pavimentação asfáltica existente.					
Descrição:	Realização de serviços e aquisição de materiais para executar a canalização.					
Indicador:	Metros lineares					
Unidade:	Unidade					
Produto:	Obra realizada					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	250	Unidade	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

8º Ação:	2522	Manutenção dos serviços de obras				
Objetivo:	infraestrutura urbana					
Justificativa:	Construção, ampliaçoes , reformas e manutençoes para promover uma melhor qualidade de vida a população.					
Descrição:	Obras de interesse da população, desapropriações e aquisições de imóveis de interesse público, pavimentação de vias publicas desprovidas de asfalto, drenagem e galerias de águas pluviais, recapeamento asfaltico, recuperação e manutenção de vias publicas e manutenção e reformas de imóveis pertencentes ao patrimônio do município.					
Indicador:	Habitantes					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	População beneficiada pelas obras.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	4002	Quantidade	365.600,00	500,00	0,00	366.100,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9522 - Desenvolvimento Urbano	**365.600,00**	**430.500,00**	**0,00**	**796.100,00**
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.27.03 - OBRAS	**365.600,00**	**430.500,00**	**0,00**	**796.100,00**

Página 36 de 44

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	01.28.01	DIRETORIA DE TRANSPORTES
1º PROGRAMA:	9523	Mobilidade
OBJETIVO:	Transportar pacientes da Rede Municipal de Saúde e da Rede Escolar	
JUSTIFICATIVA:	Transportar pacientes da zona rural até o Centro de Saúde local ou em municípios vizinhos que nos prestam serviços de saúde. Transporte de alunos da rede de ensino municipal e estadual do municipio.	
INDICADOR:	Taxa de paciente e alunos transportados	
UNIDADE DE MEDIDA:	Percentual	
EXERCÍCIO: 2019	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	100	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9523 - Mobilidade

1º Ação:	2523	Manutenção do Sistema de Transportes
Objetivo:	Ofercer aos pacientes e alunos transporte com qualidade e segurança.	
Justificativa:	Manter a frota de veiculos voltados a esse tipo de transporte sempre em perfeitas condições de uso.	
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e demais despesas de custeio com os funcionários envolvido no setor.	
Indicador:	Taxa de pacientes e alunos transportados	
Unidade:	Percentual	
Produto:	Alunos e pacientes transportados.	

Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	100	Percentual	72.200,00	500,00	0,00	72.700,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9523 - Mobilidade	**72.200,00**	**500,00**	**0,00**	**72.700,00**

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.28.01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES	**72.200,00**	**500,00**	**0,00**	**72.700,00**

Página 37 de 44

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	**01.29.01**	**DIRETORIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER**
1º PROGRAMA:	**9524**	**Desenvolvimento Turístico, Esportivo e de Lazer**
OBJETIVO:	Proporcionar práticas esportivas e atividades voltadas ao lazer e a recreação em geral. Apoiar eventos de tradições populares que visam o desenvolvimento local e atraem turistas da região.	
JUSTIFICATIVA:	Apoio o desenvolvimento turistico local , ao esporte e ao Lazer.	
INDICADOR:	Eventos esportivos e turísticos	
UNIDADE DE MEDIDA:	Quantidade	
	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
EXERCÍCIO: 2019	10	

3º Ação:	**1513**	**Cobertura da Quadra Poliesportiva do Cj. Habitacional Angela M. R. Capodifoglio**
Objetivo:	Fornecer local adequado para a prática de esportes.	
Justificativa:	A Cobertura da Quadra Poliesportiva do Conjunto Habitacional Angela Maria Remedio Capodifoglio se faz necessária, pois há vários anos essa quadra está descoberta e sem sanitários/vestiário dificultando a prática de esporte pelas crianças e jovens do bairro.	
Descrição:	Construção de dois banheiros e cobertura da quadra com armação de ferro e telhas galvanizadas	
Indicador:	Taxa de execução da obra	
Unidade:	Percentual	
Produto:	Obra realizada.	

Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	100	Percentual	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00

Página 38 de 44

4º Ação:	**1514**	**Reforma do Estádio Municipal Acácio Tessari**				
Objetivo:	Fornecer local adequado para a prática de esportes.					
Justificativa:	Necessidade da reforma pois o galpão se encontra em péssimas condições de uso. Há nececidade também de construção de um banheiro feninino e outro masculino, pois os que lá se encontram estão em estados precários.					
Descrição:	Realização da obra será executada parte de recursos municipais e de recursos federal/estadual					
Indicador:	Taxa de execução da obra					
Unidade:	Percentual					
Produto:	Obra realizada.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	100	Percentual	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

5º Ação:	**2524**	**Manutenção do Esporte, Turismo e Lazer**				
Objetivo:	Ampliar a participação dos santacruzenses em atividades esportivas, recreativas e de lazer. Promover o municipio à cidade de interesse turístico.					
Justificativa:	Facilitar o acesso da população aos equipamentos esportivos e de lazer, conciliando a adequação das estruturas existentes com a implantação de novos equipamentos e academias ao ar livre. Buscar um turismo sustentável para o nosso municipio.					
Descrição:	Promover um calendário esportivo e de lazer como campeonatos de futsal de férias, Jogos regionais,campeonatos da terceira idade, torneios de truco, de bocha, de baralho e eventos turisticos, como o show piroténico no reveilon, carnavais de salão e de rua, festas em comeração ao aniverário do municipio , festas de peão; manter a orla da represa em perfeitas condições de caminhadas à turistas que dela se utilizam; construção de um centro de eventos para um melhor recebimento de turistas que venham apreciar nosss festas e eventos; construção de portais nas entradas da cidade.					
Indicador:	Eventos esportivos e turísticos					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Eventos realizados.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	12	Quantidade	166.800,00	1.300,00	0,00	168.100,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9524 - Desenvolvimento Turístico, Esportivo e de Lazer	**166.800,00**	**131.300,00**	**0,00**	**298.100,00**

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.29.01 - DIRETORIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	**166.800,00**	**131.300,00**	**0,00**	**298.100,00**

Página 39 de 44

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	01.30.01	DIRETORIA DE AGRIC., MEIO AMB., DEF. CIVIL, SEGURANÇA E TRÂNSITO
1º PROGRAMA:	9525	Gestão Ambiental, de Segurança e de Trânsito
OBJETIVO:	Implementar condições de fixação do homem no campo, defesa do meio ambiente, educação ambiental relacionada à arborização urbana, resíduos sólidos; manter a traficabilidade da malha vicinal rural e zelar pela manutenção dos próprios públicos; fortalecimento da defesa cívil, prevenção e combate a criminalidade; sinalização de trânsito em vias públicas.	
JUSTIFICATIVA:	Desenvolvimento e infraestrutura rural; fortalecimento da defesa cívil; preservação de áreas verdes e do meio ambiente; educação para o trânsito.	
INDICADOR:	Habitantes	
UNIDADE DE MEDIDA:	Quantidade	
EXERCÍCIO: 2019	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	4002	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9525 - Gestão Ambiental, de Segurança e de Trânsito

1º Ação:	2525	Manutenção do Sistema Agrícola e Meio Ambiente
Objetivo:	Dar melhores condições aos produtores rurais, no direito diário de ir e vir. Prestar serviços de patrulha agrícola ao pequeno agricultor; orientação e doação de mudas para recomposição de áreas de preservação ambiental.	
Justificativa:	Assegurar a infraestrutura necessária para que o homem do campo possa viver em sua propriedade rural de maneira mais segura, gerando emprego e renda para o municipio e com comprometimento de preservar o meio ambiente.	
Descrição:	Despesas com folha de pagamento e encargos sociais dos funcionarios lotados no setor para a prestação dos serviços de patrulha agricola; custos com a manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas, bem como o combustivel utilizado e outros materiais e serviços, além de novas aquisições de máquinas e implementos agrícolas caso seja necessário.	
Indicador:	Taxa de agricultores atendidos	
Unidade:	Percentual	
Produto:	Agricultores atendidos.	

Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	100	Percentual	393.400,00	1.000,00	0,00	394.400,00

Página 40 de 44

2º Ação:	2537	Manutenção das Estradas Rurais				
Objetivo:	Solucionar os inúmeros problemas causados pelo tráfego intenso de veículos, como o desgaste das estradas rurais do municipio.					
Justificativa:	Dar melhores condições ao produtores rurais , no sentido de ir e vir para a escoação de sua produção, além de proprcionar mais segurança no transporte de alunos residentes na zona rural do municipio.					
Descrição:	São diversos os tipos de solos existentes no municipio, porém uma grande parte é constituída por solos arenosos, obrigando o uso de material de base bastante diversificado. Além disso, a malha viária rural é muito extensa o que torma o serviço de manutenção extremamente trabalhoso, encarecendo os custos na manutenção das estradas e dos veículos e máquinas, sendo necessário despesas com salarios e encargos dos operadores de máquinas e caminhões, combustíveis, peças para manutenção dos veiculos e máquinas, serviços de mecânica e aquisições de novas máquinas e caminhões.					
Indicador:	Taxa de estradas rurais conservadas					
Unidade:	Percentual					
Produto:	Estradas rurais conservadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	100	Percentual	623.700,00	2.100,00	0,00	625.800,00

3º Ação:	2538	Serviços de Defesa e Segurança				
Objetivo:	A segurança pública é de grande relevância para a população. O município tem ênfase na prevenção, buscando a redução da violência e da criminalidade. Buscará a constante modernização de sua estrutura e capacitação de seu agentes.					
Justificativa:	Manutenção e capacitação da guarda civil municipal para que esta esteja preparada para combate a sinistros e salvamentos que possam vir a ocorrer. Monitoramento e aquisição de mais câmeras de segurança para o perímetro urbano. Ronda Rural para mais segurança aos proprietários da zona rural.					
Descrição:	Custos com folha de pagamento, encargos sociais, com materiais, com armamentos, com prestações de serviços de terceiros , com combustivel e com outros custos para a manutenção das instalações da Guarda Civil Municipal, além de manutenção nos veículos de combate ao incêndio, da guarda municipal e da Ronda Rural. Aquisições de câmeras de segurança para um melhor monitoramento e segurança.					
Indicador:	Taxa de serviços prestados de segurança					
Unidade:	Percentual					
Produto:	Segurança realizada.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	100	Percentual	929.400,00	31.400,00	0,00	960.800,00

4º Ação:	2539	Manutenção dos Serviços de Trânsito				
Objetivo:	Educação do Trânsito					
Justificativa:	Sinalização horizontal e vertical nas ruas e avenidas do municipio.					
Descrição:	Despesas com materiais e serviços de terceiros utilizados com placas de sinalização e demarção de solo.					
Indicador:	Taxa de Sinalização Realizada					
Unidade:	Percentual					
Produto:	Cidade sinalizada.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	100	Percentual	22.200,00	0,00	0,00	22.200,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9525 - Gestão Ambiental, de Segurança e de Trânsito	**1.968.700,00**	**34.500,00**	**0,00**	**2.003.200,00**

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.30.01 - DIRETORIA DE AGRIC., MEIO AMB., DEF. CIVIL, SEGURANÇA E	**1.968.700,00**	**34.500,00**	**0,00**	**2.003.200,00**

Página 42 de 44

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	**01.31.01**	**DIRETORIA JURÍDICA**
1º PROGRAMA:	**9526**	**Advocacia Municipal**
OBJETIVO:	Representar Judicialmente e Extra Judicialmente o munícipo de Santa Cruz da Conceição.	
JUSTIFICATIVA:	Representar e assessorar o chefe do Executivo em suas decisões de cunho jurídico, bem como nos direitos e deveres do município, enviando execuções fiscais de contribuintes inscritos em dívida ativa do municipio que estejam inadimplentes.	
INDICADOR:	Taxa de processos judiciais defendidos	
UNIDADE DE MEDIDA:	Percentual	
EXERCÍCIO: 2019	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	100	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9526 - Advocacia Municipal

1º Ação:	**2526**	**Manutenção dos Serviços Jurídicos**
Objetivo:	Redução de demandas trabalhistas; otimização do sistema de compras públicas; recuperação de créditos inscritos em divida ativa; assistência ao poder executivo nas decisões de cunho jurídico.	
Justificativa:	Buscar a redução de demandas trabalhistas mediante trabalho preventivo junto aos departamentos, através de orientação direcionada e estudos junto ao setor de Segurança do Trabalho e Setor de Pessoal. Otimização do sistema de compras públicas, regulamentando os procedimentos. Assessorar o chefe do executivo em suas decisões de cunho juridico.	
Descrição:	Despesas com salários e encargos sociais profissionais, capacitação dos profissionais desse departamento, contratação de estagiários, bem como materiais de consumo, livros, serviços prestados por terceiros , equipamentos e materiais permanentes. Despesas com passivo trabalhista , sendo 12 reclamações trabalhistas com trânsito em julgado, cujo montante é de 1.800.000,00 a serem acrescidos de atualização de juros e correção monetaria até o pagamento e mais 45 sem trânsito em julgado, mas que irão representar despesas até o findar do quadriênio.	
Indicador:	Taxa de processos judiciais defendidos	
Unidade:	Percentual	
Produto:	Processos defendidos.	

Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	100	Percentual	141.100,00	5.200,00	0,00	146.300,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9526 - Advocacia Municipal	**141.100,00**	**5.200,00**	**0,00**	**146.300,00**
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.31.01 - DIRETORIA JURÍDICA	**141.100,00**	**5.200,00**	**0,00**	**146.300,00**

Página 43 de 44

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL	01.32.01	DIRETORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS
1º PROGRAMA:	9527	Desenvolvimento Urbano
OBJETIVO:	Elaboração de projetos específicos para obras que visem o desenvolvimento urbano e a conservação de obras públicas prorizando a ampliação do atendimento à população.	
JUSTIFICATIVA:	Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, estudando caracteristicas e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo das obras e assegurar os padrões técnicos.	
INDICADOR:	Taxa de projetos elaborados e executados	
UNIDADE DE MEDIDA:	Percentual	
EXERCÍCIO: 2019	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
	100	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9527 - Desenvolvimento Urbano

1º Ação:	2527	Manutenção dos Serviços de Engenharia e Projetos
Objetivo:	Elaboração de projetos específicos para obras que visem o desenvolvimento urbano e a conservação de obras públicas prorizando a ampliação do atendimento à população.	
Justificativa:	Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, estudando caracteristicas e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo das obras e assegurar os padrões técnicos. Manter a planta genérica do munícipio atualizada.	
Descrição:	Despesas com pessoal lotados no departamento, materiais de consumo e permanente e outros serviços de terceiros que necessitem para manter o programa.	
Indicador:	Taxa de projetos elaborados e executados	
Unidade:	Percentual	
Produto:	Projetos executados.	

Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2019	100	Percentual	129.400,00	1.600,00	0,00	131.000,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9527 - Desenvolvimento Urbano	**129.400,00**	**1.600,00**	**0,00**	**131.000,00**
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.32.01 - DIRETORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS	**129.400,00**	**1.600,00**	**0,00**	**131.000,00**
TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO	**20.451.100,00**	**1.014.700,00**	**216.400,00**	**21.682.200,00**

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Página 44 de 44

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

LEI Nº 1866, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Patrícia Capodifoglio Landgraf, chefe do Poder Executivo do Município de SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 472.857,14 (Quatrocentos e setenta e dois mil , oitocentos , oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha / Valor		222.857,14
Unidade Orçamentária	01.27.03	OBRAS
Funcional Programática	15.451.9522.1508.000	RECAPEAMENTO ASFALTICO E PAVIMENTAÇÃO
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte	5	federal
Código de Aplicação	100.00	PROG. PLANEJ URBANO-M. CIDADES

Ficha / Valor		250.000,00
Unidade Orçamentária	01.25.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática	10.301.9509.2509.000	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -REC. VINCULADO
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	5	Federal
Código de Aplicação	301.00	FUNASA- CAMINHÃO LIXO

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação proveniente de recursos: do Convênio SICONV: 866106/2018- Ministério das Cidades-Programa : PLANEJAMENTO URBANO - no valor de R$ 222.857,14 e do Convênio 865889/2018- FUNASA no valor de R$ 250.000,00.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição ,26 de Junho de 2.018.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
Prefeita Municipal

Certifico que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz da Conceição e afixada em local de costume nesta Prefeitura na data supra.

Eunice Aparecida Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro – Santa Cruz da Conceição Fone/Fax: (19)3567-9200

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Lei nº 1867, de 26 de Junho 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Patrìcia Capodifoglio Landgraf, Chefe do Poder Executivo do Município de SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais) ,o qual será coberto com a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha / Valor	56	500,00
Unidade Orçamentária	01.24.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática	8.244.9504.2528	Manutenção do CRAS
Categoria Econômica	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social Geral

Ficha / Valor	57	540,00
Unidade Orçamentária	01.24.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática	8.244.9504.2528	Manutenção do CRAS
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social Geral

Ficha / Valor	329	2.000,00
Unidade Orçamentária	01.24.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática	8.244.9504.2529	Manutenção dos Serviços de Assistência ao Deficiente
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social Geral

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Ficha / Valor	71	700,00
Unidade Orçamentária	01.24.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática	8.244.9504.2530	Manutenção do Banco do Povo Paulista
Categoria Econômica	339030	Material de Consumo
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social Geral

Ficha / Valor	78	500,00
Unidade Orçamentária	01.24.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Funcional Programática	8.243.9505.2505	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Categoria Econômica	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social Geral

Ficha / Valor	77	1.000,00
Unidade Orçamentária	01.24.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Funcional Programática	8.243.9505.2505	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social Geral

Ficha / Valor	79	700,00
Unidade Orçamentária	01.24.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Funcional Programática	8.243.9505.2531	Medidas Socioeducativas - Liberdade Assisitda
Categoria Econômica	339030	Material de Consumo
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social Geral

Ficha / Valor	80	700,00
Unidade Orçamentária	01.24.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Funcional Programática	8.243.9505.2531	Medidas Socioeducativas - Liberdade Assisitda
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social Geral

Ficha / Valor	81	700,00
Unidade Orçamentária	01.24.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Funcional Programática	8.243.9505.2532	Medidas Socioeducativas - Serviços à Comunidade
Categoria Econômica	339030	Material de Consumo
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social Geral

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Ficha / Valor	82	700,00
Unidade Orçamentária	01.24.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Funcional Programática	8.243.9505.2532	Medidas Socioeducativas - Serviços à Comunidade
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social Geral

Ficha / Valor	86	3.000,00
Unidade Orçamentária	01.24.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Funcional Programática	8.243.9505.2533	Manutenção do Conselho Tutelar
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social Geral

Ficha / Valor	88	3.800,00
Unidade Orçamentária	01.24.03	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Funcional Programática	8.241.9506.2506	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
Categoria Econômica	339030	Material de Consumo
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social Geral

Ficha / Valor	90	500,00
Unidade Orçamentária	01.24.03	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Funcional Programática	8.241.9506.2506	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
Categoria Econômica	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social Geral

Ficha / Valor	91	50.000,00
Unidade Orçamentária	01.24.04	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Funcional Programática	8.244.9507.1515	Reforma e Ampliação do Prédio do CRAS
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social Geral
Ficha / Valor	93	10.000,00
Unidade Orçamentária	01.24.04	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Funcional Programática	8.244.9507.2507	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social Geral

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Ficha / Valor	235	10.000,00
Unidade Orçamentária	01.27.03	OBRAS
Funcional Programática	15.451.9522.1506	Ampliação da Rede de Energia Elétrica
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	290	10.000,00
Unidade Orçamentária	01.30.01	DIRETORIA DE AGRIC., MEIO AMB., DEF. CIVIL, SEGURANÇA E TRÂNSITO
Funcional Programática	15.452.9525.2539	Manutenção dos Serviços de Trânsito
Categoria Econômica	339030	Material de Consumo
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	4600000	Trânsito - Educação de Trânsito

Ficha / Valor	295	2.000,00
Unidade Orçamentária	01.31.01	DIRETORIA JURÍDICA
Funcional Programática	4.124.9526.2526	Manutenção dos Serviços Jurídicos
Categoria Econômica	339030	Material de Consumo
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	296	6.000,00
Unidade Orçamentária	01.31.01	DIRETORIA JURÍDICA
Funcional Programática	4.124.9526.2526	Manutenção dos Serviços Jurídicos
Categoria Econômica	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	300	31.160,00
Unidade Orçamentária	01.32.01	DIRETORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS
Funcional Programática	15.451.9527.2527	Manutenção dos Serviços de Engenharia e Projetos
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	301	4.000,00
Unidade Orçamentária	01.32.01	DIRETORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS
Funcional Programática	15.451.9527.2527	Manutenção dos Serviços de Engenharia e Projetos
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Ficha / Valor	306	3.000,00
Unidade Orçamentária	01.32.01	DIRETORIA DE ENGENHARIA E PROJETOS
Funcional Programática	15.451.9527.2527	Manutenção dos Serviços de Engenharia e Projetos
Categoria Econômica	339046	Auxílio Alimentação
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES	141.500,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, serão destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :

Ficha / Valor	24	122.405,00
Unidade Orçamentária	01.22.01	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programática	4.122.9502.2502	Manutenção dos Serviços de Administração
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	36	19.095,00
Unidade Orçamentária	01.23.01	DIRETORIA DE FINANÇAS
Funcional Programática	4.123.9503.2503	Manutenção dos Serviços de Finanças
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	141.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, EM 26 DE JUNHO DE 2018

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz da Conceição e afixada em local de costume nesta Prefeitura na data supra.

Eunice Aparecida Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura